

**PROTOCOLO DE
TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O
MUNICÍPIO DA GOLEGÃ
E A
FREGUESIA DO POMBALINHO**

1.º MUNICÍPIO DA GOLEGÃ, pessoa coletiva n.º 506 563 774, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo D. Manuel I, na Vila da Golegã, representado para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal da Golegã, Exmo. Sr. Eng.º Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte;

E

2.º FREGUESIA DE POMBALINHO, pessoa coletiva n.º 510 833 497, com sede na Rua Carolina Infante da Câmara, n.º 75 r/c, Pombalinho, concelho da Golegã, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia do Pombalinho, Exmo. Sr. Dr. Luís Filipe Santana Júlio;

E CONSIDERANDO QUE:

1. A Ponte sobre a Alverca de Fernão Leite, sita na Freguesia do Pombalinho, anteriormente propriedade do Município de Santarém, através do Protocolo de Transferência da "EN365-Km 60+360" celebrado com a E.P - Estradas de Portugal, S.A., passou a ser propriedade do Município da Golegã, através da entrada em vigor da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, diploma que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias.
2. Entre o Município de Santarém e a Freguesia do Pombalinho existia um compromisso e uma proposta de Protocolo para a transferência da gestão da Ponte sobre a Alverca de Fernão Leite para a Junta de Freguesia do Pombalinho;
3. Foi manifestada disponibilidade e vontade pela Junta de Freguesia de Pombalinho em continuar a assegurar e dinamizar a fruição pública da Ponte sobre a Alverca de Fernão Leite, reconhecendo o seu valor cultural e histórico e a importância da memória e da identidade da Freguesia de Pombalinho e da sua população;

4. A validade do presente Protocolo está dependente da sua aprovação por parte dos órgãos do Município da Golegã e da Freguesia do Pombalinho, nos termos do preceituado nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 9.º, j) do n.º 1 do art.º 16.º, k) do n.º 1 do artigo 25.º e m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

5. O Município da Golegã entende a solicitação da Freguesia de Pombalinho pertinente e adequada à gestão do espaço.

É celebrado por mútuo acordo, o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª

Objeto e âmbito

É transferida para a Junta de Freguesia de Pombalinho a gestão do imóvel designado por Ponte sobre a Alverca de Fernão Leite, sito na Freguesia de Pombalinho, concelho da Golegã, distrito de Santarém.

2.ª

Obrigações das partes

1. Pelo presente Protocolo, o Município da Golegã compromete-se a:

- a) Manter a acessibilidade à Ponte sobre a Alverca de Fernão Leite, através do caminho rural e estrada municipal existente;
- b) Acompanhar e controlar a execução das competências delegadas nos termos do presente Protocolo.

2. Pelo presente Protocolo, a Freguesia de Pombalinho, obriga-se a:

- a) Promover as iniciativas necessárias ao desempenho das competências que lhe são delegadas no âmbito do presente Protocolo;
- b) Executar um conjunto de intervenções de recuperação deste imóvel, procurando sensibilizar o público para a importância dos eixos viários antigos numa das suas componentes mais visíveis e duradouras, por forma a gerar uma rica interação patrimonial e ambiental;
- c) Salvar e valorizar a ponte, através da conservação e restauro, registo topográfico e fotográfico e instalação de sinalética identificadora;
- d) Ficar responsável por todos os encargos com a conservação, manutenção, restauro, reabilitação e beneficiação da ponte, assim como de todas as despesas com pessoal, meios técnicos e equipamentos;

e) Avisar o Município da Golegã sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameace o espaço, ou que terceiros se arroguem de direitos sobre ele.

3.ª

Vigência do Protocolo

O presente Protocolo entra em vigor na data da assinatura do mesmo, sendo válido pelo período de vinte e cinco anos, renovável automaticamente por iguais períodos.

4.ª

Não renovação e resolução

O presente Protocolo poderá ser resolvido por qualquer das partes, antes do seu termo, mediante deliberação dos seus respetivos órgãos, com competência para o efeito, caso se verifique o não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente protocolo.

As partes declaram aceitar o presente Protocolo nos termos e condições acordadas, atestando o total conhecimento e boa-fé do preceituado do mesmo, a cujo cumprimento se obrigam reciprocamente.

Golegã, 26 de Março de 2015

Pelo Município da Golegã



Pela Freguesia de Pombalinho

